



CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

ATA DA 767ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **29 de novembro de 2022** às **14h38** realizou sua **767ª Reunião Extraordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão – representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Giselle Flores Arrojo Pires - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Larissa Castro De Santana - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Luiza Meuchi de Oliveira - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Danilo Hein – Assistente (DPH-SS); Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Lucca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Mariana da Silva Sato – Assessora (DPH/G); Marcella Martins Montandon, Rodrigo S. Duarte Garcia e Roberto Toffoli. **1. Apresentação Geral:** O Presidente inicia a sessão Extraordinária de nº 767, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes:** **2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião anterior de nº 766, realizada em 7 e 21 de novembro de 2022 será enviada aos conselheiros assim que possível e após aprovação, será publicada no Diário Oficial da Cidade e inserida na página do CONPRESP. **2.3.** Informa que há inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 6 – Representantes da BM Empreendimentos e Participações - Marcella Martins Montandon e Rodrigo S. Duarte Garcia; Item 10 - Representantes da ALESP - Roberto Toffoli. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.4.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. A Conselheira Eneida dá as boas

vindas às novas Conselheiras de SMUL. O Presidente informa que a ordem dos processos será alterada para atender primeiro aos inscritos para palavra. O Presidente menciona que foi procurado pelos interessados do Item 6 e questiona se mais algum conselheiro também foi e recebeu memoriais e se irão pedir vista. Tanto o Conselheiro Rubens quanto o Conselheiro Wilson gostariam de ouvir os interessados e a Conselheira Relatora antes de se manifestarem. **2.5.** O Presidente dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 767ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA.** Considerando a presença dos inscritos para fala, serão discutidos primeiramente os processos relacionados. **6) PROCESSO: 6025.2022/0003571-3** - Interessado: BM Empreendimentos e Participações SPE S.A. Assunto: Termo de Compromisso para o imóvel conhecido como Antigo Hospital Matarazzo (Hospital e Maternidade Umberto I). Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente autorizou a entrada dos interessados. O Presidente passa a palavra à conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. *Síntese: Trata o presente de pedido de aprovação de Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir (TDC), feito em 28/09/2020, conforme Resolução 23/CONPRESP/2015 para imóvel conhecido como Antigo Hospital Matarazzo, situado na Alameda Rio Claro, 190, no bairro da Consolação SQL 009.015.0031-3, tombado pelas Resoluções 05/CONPRESP/91 e 05/CONPRESP/2014. O objeto deste processo já tinha sido analisado, no processo SEI 6025.2020/0020984-0, tendo resultado em manifestação contrária do DPH, após ter sido amplamente debatido, em razão da incompatibilidade com o estabelecido no Artigo 3º da Resolução 23/CONPRESP/2015. Após a 747ª Reunião, de 17/01/22, em que foi retirado de pauta, por desistência expressa por parte dos interessados, decidiu-se pelo arquivamento do processo (p. 2976), em 30/01/2022. A seguir, novo pedido é interposto ao CONPRESP, entretanto, na ocasião em que foi encaminhado para deliberação do Conselho, na 755ª Reunião de 30/05/2022, o requerente novamente solicitou desistência do pedido (057726342) e retirada de pauta (064499707). Posteriormente novos documentos foram juntados pelos interessados (06449907), além do parecer da ARISP (064527132), referente à averbação de potencial construtivo junto à matrícula do imóvel, conforme discriminação apresentada pela arquiteta Denise Puertas na Informação 073804518, às p. 3007-3008 deste processo, na qual manifesta o entendimento de que os novos documentos de natureza contábil em nada alteraram a situação precedente, uma vez que não tenha ficado comprovada a inexistência de condições financeiras para custear o desenvolvimento dos projetos e as obras necessárias para finalizar a intervenção, conforme dispõe o Artigo 3º da Resolução 23/CONPRESP/2015. De todo modo, para dar continuidade à análise, a arquiteta solicitou o respaldo da Assessoria Jurídica (SMC/AJ) que, por outro lado, já havia se posicionado pelo indeferimento do pedido (ver p. 2943-2944, de 10/08/2021), concordando inteiramente com a conclusão do DPH-NPRC, de que a declaração aportada ao processo pelos interessados “não faz correlação de inexistência de condições*

*financeiras para a realização das obras de restauro” já aprovadas, não havendo óbices à emissão de Atestado de Conservação ao seu término. Nesse parecer, o procurador Fabio Dutra Peres esclarece que o termo de compromisso é uma exceção para os proprietários que não tenham recursos financeiros para a conservação ou restauro. Como forma de contextualização, indica que o empreendimento Cidade Matarazzo corresponde a um “megacomplexo de luxo que abrigará centro comercial, incluindo usos culturais e serviços nos pavilhões protegidos, além de construções novas reservadas para quartos de hotel e suítes particulares (Torre Mata Atlântica) e de uso corporativo (Edifício Cipó). Em prosseguimento à análise do processo, a manifestação da arquiteta Denise Puertas obteve o endosso do arquiteto Ricardo Vaz G. de Rosis, respondendo pela Supervisão de Salvaguarda DPD/SMC, conforme encaminhamento 073918197, p. 3011-3012, no qual reitera que a declaração de natureza contábil não atende ao Artigo 3º da Resolução, já que não caracteriza a falta de liquidez para a continuidade e finalização dos trabalhos. Por fim, registra que o interessado poderá fazer uso do instrumento de Transferência do Direito de Construir (TDC), quando concluídas as obras, mediante o pedido de Atestado de Conservação. Pelo exposto acima, posicionamo-nos em concordância com a manifestação do DPH/SMC, pelo indeferimento do pedido do Termo de Compromisso. Os interessados fizeram sua manifestação. Tendo em vista o pedido de vistas dos conselheiros Wilson, Rubens e Antonio Carlos e não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENVIADO AOS CONSELHEIROS WILSON (CREA), RUBENS (OAB) E ANTONIO CARLOS (SMJ) PARA VISTAS E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 10) **PROCESSO: 6025.2021/0022792-0** - Interessado: Julio Cesar Forte Ramos – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Assunto: Restauro dos brises do Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP. Relator: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente autorizou a entrada do interessado, que fez sua manifestação. O Presidente passa a palavra à conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de restauro dos brises do Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201 – Ibirapuera, bem tombado pela Resolução nº 29/CONPRESP/2018. Após a deliberação da 748ª Reunião do Conpresp, em que o Colegiado do CONPRESP manifestou-se favoravelmente ao pedido de remoção dos brises existentes, desde que se atendesse a exigência de apresentação do anteprojeto de restauro no prazo de 30 dias, o interessado apresentou os pareceres e laudos técnicos, juntamente com o anteprojeto (059964465), p. 428-457, com a finalidade de documentar o estado de conservação atual, de forma a atender às exigências de liberação da desmontagem, assim como esclarecer os princípios a serem adotados no projeto dos novos brises. Na apresentação do anteprojeto, declara que os procedimentos propostos procuram conciliar a urgência da remoção das peças que compõem os brises, com a adoção dos princípios consagrados pelo campo disciplinar da restauração dos bens culturais. Descreve sucintamente as patologias identificadas, e apresenta um levantamento fotográfico em que sinaliza os danos mais significativos verificados, entre os quais foram**

observados: diferentes níveis de corrosão das peças horizontais e verticais, algumas delas com excessiva perda de massa e, conseqüentemente, perda de capacidade de resistência mecânica, por oxidação; trechos em estado de corrosão mais avançado mostraram o rompimento das peças de aço ou desprendimento da vedação composta de selantes flexíveis para encaixe das peças; deformação estrutural simples por ação solar, ocasionando infiltração das águas pluviais e conseqüente agravamento do problema. O anteprojeto opta pela substituição dos brises existentes por novos elementos, limitando-se a conservar os aspectos formais e as proporções, ou seja, mantendo as medidas de largura e altura das peças que constituem os módulos, e uma nova estrutura de fixação com maior distanciamento dos brises da fachada envidraçada para possibilitar a manutenção periódica (70 cm de distanciamento, ao invés dos 45 cm antes adotados), conforme demonstram os desenhos dos detalhes dos módulos propostos. Os novos brises deverão ser compostos por alumínio estrutural, passíveis de desmontagem/montagem em módulos, para facilitar possíveis futuras remoções. Serão desenvolvidos protótipos a serem validados pelas equipes do DPH, com o propósito de assegurar que não seja sensivelmente alterada a leitura estética das fachadas. O interessado alega a urgência em se contratar a desmontagem, considerando os regimes de contratação pública, em que a empresa contratada para a execução desse serviço será responsável também pela instalação dos novos brises e pela concepção de um novo modelo de referência para o projeto executivo e a fabricação das novas peças. Esse procedimento exigiria que se estabelecesse uma agenda de vistorias para acompanhamento dos trabalhos por parte do DPH, como assinalado na proposta. Para atender a esse propósito, foi apresentado um cronograma preliminar dos trabalhos a serem desempenhados (059964620), p. 455-457. Após análise do anteprojeto, o arquiteto Marco Winther, em 30 de março de 2022, emite o parecer parcialmente favorável (060713070), p. 462-464, considerando a descrição criteriosa da intervenção e chamando atenção para o trecho da resolução de tombamento nº 29/CONPRESP/2018, no artigo 2º item III: “a eventual atualização e/ ou substituição de materiais serão aceitáveis, desde que justificadas”; e no item IV: “desde que assegurada a preservação dos edifícios e dos seus elementos constitutivos, poderão ser admitidas obras de atualização, acessibilidade, adaptações ou readaptações, com finalidade de propiciar seu uso seguro e útil”. Conclui, assim, a manifestação parcialmente favorável ao pedido de remoção dos brises, desde que subordinada ao atendimento às seguintes diretrizes: 1- Outras intervenções na fachada, como por exemplo a conservação das pastilhas, ou a recomposição/ alteração de partes de paredes ou lajes utilizadas para fixação da estrutura dos brises, deverão ter projetos específicos a serem aprovados no projeto executivo. 2- Informar o DPH/CONPRESP quando houver uma empresa vencedora da licitação para início da programação de acompanhamento pelo órgão de preservação. Na 753ª Reunião do CONPRESP, de 18 de abril de 2022, emitimos novo parecer apresentando as seguintes preocupações em relação ao anteprojeto que embasava o pedido de remoção total dos brises: “O relatório fotográfico não é exaustivo, (...) além-se a apresentar a tipificação de danos dos brises, com os

“elementos mais relevantes e que constituem a base para a elaboração do mapa de danos definitivo”. É precisamente esse aspecto que suscita dúvidas se a remoção dos brises, seguida da substituição dos mesmos, seja de fato indispensável. É sabido que, em matéria de restauro, deve haver uma estreita conexão entre os princípios teóricos e as práticas de intervenção, e o que pode ser razoável para um edifício qualquer, não se aplica necessariamente a um bem cultural protegido pela legislação de tombamento. Mesmo porque a preservação do material original é essencial na restauração, sendo condenável sua substituição motivada pela ausência de manutenção adequada, ou ainda pela inexistência de comprovação de sua real necessidade”. Com base nessas preocupações, apresentamos as seguintes ponderações: “(...) mostra-se a necessidade de uma avaliação detalhada do desempenho dos materiais e das condições de estabilidade e segurança, baseadas em prospecções mais detalhadas na forma de mapeamento de danos realizados por profissionais e empresas com experiência comprovada no campo da restauração, aptas e identificar a amplitude da incidência da corrosão e da eventual perda de material dos brises originais, que comprometa a integridade do edifício e coloque em risco as pessoas que o utilizam a ponto de se requerer a remoção”. Nossas preocupações com a necessidade de se aprofundar os levantamentos, de forma a balizar as ações de restauração, antes de optar pela completa substituição dos brises existentes, conforme exposto na manifestação acima, não foi compactuada pelo demais conselheiros, na 753ª Reunião do CONPRESP, que consideraram suficiente o material apresentado para autorizar a remoção dos brises, em conformidade com a manifestação parcialmente favorável do DPH já mencionada, mediante o atendimento às duas diretrizes acima indicadas. Retomando o andamento do processo, a juntada de nova documentação para atender às diretrizes expressas pelo CONPRESP na 753ª Reunião, foi constituída por: memorial de projeto executivo de restauro (071555732), p. 486-529; desenhos técnicos dos novos brises (071555749), p. 530-531; publicação do DO com a contratação da Empresa ENAL para execução dos trabalhos; Carta da ALESP, na qual explicam as premissas em que se baseia a solução proposta. Em nova análise técnica (073121976), p. 540-542, o arquiteto Marco Winther, manifesta-se favoravelmente ao projeto executivo, ressaltando que foram mantidos os conceitos previamente aprovados pelo CONPRESP no anteprojeto, sendo que o projeto executivo “se apropriou dos detalhes da concepção original do projeto, que não foram executados, considerando o desenvolvimento de uma solução contemporânea autoportante para os brises”, restando pendente apenas a segunda diretriz anteriormente apresentada: “Outras intervenções na fachada, como por exemplo a conservação das pastilhas, ou a recomposição/alteração de partes de paredes ou de elementos de concreto deverão ter projetos específicos aprovados previamente no CONPRESP”. A manifestação recebeu o endosso da supervisão de salvaguarda e da direção do DPH. Cientes de que a discussão envolve sobretudo questões de natureza histórico-crítica, reservamo-nos o direito de nos posicionar em discordância com a manifestação do DPH, no intuito de alimentar um debate crítico, considerado oportuno, com base em uma fundamentação ética e conceitual. Com

esse propósito, convém antes de tudo alertar para o fato de que a recorrente falta de manutenção dos componentes da arquitetura, especialmente aqueles externos, sujeitos à ação das intempéries, concorre inevitavelmente para o agravamento da corrosão dos seus elementos constituintes. Nessas circunstâncias, não é raro que se opte por soluções pragmáticas de repriminção. Embora se reconheça que a própria condição de urgência, face ao avanço da degradação do material original, acaba por condicionar a decisão, convém mais uma vez insistir que as medidas de conservação e prevenção poderiam evitar a drástica operação de refazimento. Em se tratando de um edifício de uso público e caráter institucional, caberia à Assembleia Legislativa exercer de forma exemplar a tarefa de zelar pela conservação do imóvel tombado. Nessa perspectiva, é possível até mesmo compreender as circunstâncias que envolvem tais decisões, quanto às dificuldades de ordem prática da realização do mapeamento de danos conforme os procedimentos usuais para os trabalhos de restauração, ou ainda quanto à complexidade da discussão teórica, incomum nas abordagens das reuniões deste Conselho, ao menos desde que assumimos a representação do IAB. Ainda assim, achamos por bem manifestar nossa divergência com relação à posição defendida pelo arquiteto Roberto Toffoli, autor da proposta, nas questões levantadas sobre as peculiaridades da preservação da arquitetura moderna, de que “o próprio sentido de autenticidade dos materiais tem sido relativizado uma vez que os trabalhos de registro dos sistemas construtivos tornam-se parte indissociável da memória e da restauração propriamente dita”. Certamente os registros dos sistemas construtivos constituem parte indissociável da restauração, no entanto, o que colocamos em discussão é que esses procedimentos não devem eliminar (ou prevalecer sobre) a própria restauração. Utilizar os dados pesquisados para refazer e não para conservar equivale a se pretender controlar o valor testemunhal do objeto real, que segundo essa ótica, pode ser substituído. No nosso entendimento, para que as obras arquitetônicas possam servir como efetivos suportes de memória, devem ser escrupulosamente respeitadas em seus aspectos materiais, documentais, formais e simbólicos, pois só assim podem ser consideradas documentos fidedignos, distintos de simulacros ou réplicas. É também passível de discussão, segundo nossa compreensão, tanto a adoção do projeto executivo como partitura a ser executada, da qual tão somente a obra construída oferece testemunho, quando a intervenção “corretiva” incorre na perda documental de material historicizado. Percebemos, no entanto, que diante de condições tão adversas ao debate e à própria preservação do patrimônio cultural, como as que vivenciamos na atualidade, dentro e fora deste Conselho, guiadas por expectativas de ordem econômica e funcional, tal enfrentamento pode parecer preciosismo, fazendo preponderar o senso comum, ou o sentido prático, sobre as questões de cunho cultural. Feitas as ponderações acima, tidas como oportunas para fundamentar nossa posição com respeito à tendência de caráter repriminatório de se “refazer para restaurar”, ainda recorrente, muitas vezes por conta da ausência de manutenção ordinária, e que privilegia a preservação da imagem e não a consistência material de um testemunho, passamos a apresentar os motivos que nos fizeram acatar a manifestação técnica do DPH de

*aprovação do projeto. Considerando que toda a operação de desmontagem, mapeamento detalhado de danos – que documenta e comprova o estado de deterioração dos brises –, juntamente com a produção do mapa de danos da fachada, deverá ter o acompanhamento e fiscalização do DPH; Considerando que a proposta de intervenção está respaldada pela Resolução de Tombamento 29/CONPRESP/2018, que prevê a possibilidade de substituição das peças primitivas, desde que devidamente justificada; Considerando, sobretudo, que no curso dos trabalhos ficou comprovada a presença de patologias decorrentes de uma execução distinta do projeto original, que associou o uso do aço e do alumínio, e que mostrou corresponder à principal causa de deterioração da estrutura metálica dos brises, indicando a condição irreversível do avanço da corrosão dessa estrutura, apontando para a necessidade de substituição integral dos elementos metálicos em acelerado processo de corrosão, devido ao efeito de pilha galvânica provocado pela co-presença de alumínio e aço, e decorrente desestabilização do ferro que, por sua vez, acometerá o alumínio quando o aço estiver completamente comprometido; Acompanhamos a manifestação favorável ao projeto executivo, estando de acordo com a diretriz mencionada abaixo, válida para a continuidade dos trabalhos: “Outras intervenções na fachada, como por exemplo a conservação das pastilhas, ou a recomposição/alteração de partes de paredes ou de elementos de concreto deverão ter projetos específicos aprovados previamente no CONPRESP”. Após discussão dos Conselheiros, é **dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **ATENDIMENTO DA DIRETRIZ Nº 2** da 748ª RO e **FAVORAVELMENTE** ao projeto executivo de **RESTAURO** dos brises do Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. Endereço: **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – IBIRAPUERA**. Devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Outras intervenções na fachada, como por exemplo a conservação das pastilhas ou a recomposição/alteração de partes de paredes, lajes e/ou elementos de concreto deverão ter projetos específicos aprovados previamente no DPH/CONPRESP.* **2) PROCESSO: 6025.2022/0010687-4** - Interessado: Superintendência do Espaço Físico - SEF/USP. Assunto: Reforma e Conservação de partes do sistema de cobertura da Vila Penteado. Endereço: Rua Maranhão, 88 - Higienópolis. Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente da solicitação de autorização do projeto revisado de reforma e conservação de partes do sistema da cobertura da Vila Penteado, edifício que abriga o curso de pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Situado à Rua Maranhão, 88, no bairro de Higienópolis, a edificação é integralmente protegida por meio da resolução ex-officio 05/CONPRESP/1991. Conforme a manifestação do corpo técnico do DPH, o assunto já foi tratado em um processo anterior (nº 2017-0.176.394-6), sendo o presente uma complementação destas questões já anteriormente discutidas, mas carentes de certas informações. Sendo assim, endossando a manifestação do DPH, VOTO favoravelmente a presente intervenção desde que condicionada ao atendimento**

das seguintes diretrizes: 1. Cobertura, item 4.1 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: A) Especificar, no Caderno Técnico, que deverá ser realizado o tratamento preventivo contra xilófagos, para todo o madeiramento existente e novo, do telhado e do entreferro; B) Especificar, no Caderno Técnico, que deverá constar, no as built da obra, um mapeamento em planta das áreas que tiverem as telhas de ardósia substituídas na obra; 2. Dutos de queda de águas pluviais, item 4.3 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: A) Especificar, no Caderno Técnico, que os novos dutos de queda deverão ser externos, e não embutidos nas alvenarias. Indicar, em planta-baixa, onde se localizarão as novas descidas; B) Especificar, no Caderno Técnico, que, caso seja necessário rasgar alvenarias para inspecionar, reparar ou desobstruir os dutos existentes, deverão ser apresentados: teste laboratorial de caracterização da argamassa de revestimento das alvenarias afetadas, destinado a orientar a preparação de argamassa compatível com a existente; relatório de prospecção pictórica e de caracterização das tintas existentes nas paredes, destinado a orientar a pintura das áreas que forem afetadas pelo serviço de desobstrução/reparo das descidas embutidas de águas pluviais; 3. Ornamentos de ferro das platibandas, item 4.8 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: Especificar, no Caderno Técnico, que, antes do início das obras, a empresa executora das obras deverá apresentar relatório fotográfico exaustivo e desenhos de mapeamento e de descrição dos danos dos ornamentos de ferro que arrematam as platibandas. Deverá também apresentar relatório de prospecção pictórica estratigráfica, para fins de registro e caracterização cronológica dos ornatos de ferro; 4. Mansardas/trapeiras, item 4.7 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: Apresentar relatório fotográfico detalhado e desenhos de mapeamento e de descrição dos danos das mansardas, assim como especificação dos serviços de restauração desses elementos; 5. Reservatórios de água, item 4.4 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: Especificar como será feita a entrada dos novos reservatórios no entreferro, pois o Memorial Descritivo dos serviços não esclarece se o madeiramento será removido e reconstruído para tal. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA E CONSERVAÇÃO** de partes do sistema de cobertura da Vila Penteado. Endereço: **RUA MARANHÃO, 88 – HIGIENÓPOLIS**. Devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Cobertura, item 4.1 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: A) Especificar, no Caderno Técnico, que deverá ser realizado o tratamento preventivo contra xilófagos, para todo o madeiramento existente e novo, do telhado e do entreferro; B) Especificar, no Caderno Técnico, que deverá constar, no as built da obra, um mapeamento em planta das áreas que tiverem as telhas de ardósia substituídas na obra; 2. Dutos de queda de águas pluviais, item 4.3 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: A) Especificar, no Caderno

*Técnico, que os novos dutos de queda deverão ser externos, e não embutidos nas alvenarias. Indicar, em planta-baixa, onde se localizarão as novas descidas; B) Especificar, no Caderno Técnico, que, caso seja necessário rasgar alvenarias para inspecionar, reparar ou desobstruir os dutos existentes, deverão ser apresentados: teste laboratorial de caracterização da argamassa de revestimento das alvenarias afetadas, destinado a orientar a preparação de argamassa compatível com a existente; relatório de prospecção pictórica e de caracterização das tintas existentes nas paredes, destinado a orientar a pintura das áreas que forem afetadas pelo serviço de desobstrução/reparo das descidas embutidas de águas pluviais; 3. Ornamentos de ferro das platibandas, item 4.8 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: Especificar, no Caderno Técnico, que, antes do início das obras, a empresa executora das obras deverá apresentar relatório fotográfico exaustivo e desenhos de mapeamento e de descrição dos danos dos ornamentos de ferro que arrematam as platibandas. Deverá também apresentar relatório de prospecção pictórica estratigráfica, para fins de registro e caracterização cronológica dos ornatos de ferro; 4. Mansardas/trapeiras, item 4.7 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: Apresentar relatório fotográfico detalhado e desenhos de mapeamento e de descrição dos danos das mansardas, assim como especificação dos serviços de restauração desses elementos; 5. Reservatórios de água, item 4.4 do Memorial Justificativo - Deverá constar do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DAS OBRAS: Especificar como será feita a entrada dos novos reservatórios no entreferro, pois o Memorial Descritivo dos serviços não esclarece se o madeiramento será removido e reconstruído para tal. 3) PROCESSO: 6025.2022/0006998-7 - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma para substituir a quadra de crossminton por duas quadras de areia. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O Presidente passa a palavra à conselheira Giselle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de desmembramento do processo de Plano de Intervenção do Parque Ibirapuera, separando o equipamento esportivo Quadra de Areia em um processo único para a complementação das informações solicitadas pelo DPH. Conforme parecer do DPH em doc 071801343, em análise ao pedido em questão, e conforme memorial descritivo apresentado em doc 062406223, a obra consiste em três etapas: Etapa 1 – Civil: Instalação de estrutura e alambrado para fechamento do equipamento Esportivo, visando restringir o acesso de animais silvestres e domésticos, como medida de contenção de doenças parasitárias; Degrau de contenção da camada de areia; Colocação de areia própria para usos esportivos. Etapa 2 – Customização: Pintura: Pintura personalizada do alambrado. Etapa 3 – Customização: Instalação de objetos: Instalação de iluminação no contorno das quadras (fixação com perfil de LED na barra inferior do alambrado), visando a melhoria da iluminação no local; Instalação de postes, redes de vôlei/beach tennis e fitas de demarcação das quadras de areia; Instalação de bancos com iluminação interna dentro da área do equipamento esportivo, visando o conforto dos usuários que utilizam o espaço; Instalação*

de comunicação visual no alambrado com anéis metálicos. Em análise ao presente, e à documentação apresentada pelo interessado, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, desde que atendidas às diretrizes: 1. Obter aprovação do projeto de acessibilidade das quadras pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA); 2. Obter aprovação da comunicação visual e divulgação de marca pela Comissão de Preservação da Paisagem Urbana (CPPU); 3. Corrigir o ganho de área permeável no parque para 98,92m², pois no cálculo apresentado não foram consideradas as rampas de acesso; 4. O interessado deverá apresentar um projeto de iluminação de LED, com estudos propícios, para que não cause danos à fauna existente no Parque. Os Conselheiros fazem suas ponderações. **É dado início à votação do item 3** com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE à REFORMA** para substituir a quadra de crossminton por duas quadras de areia. Endereço: **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N – IBIRAPUERA**. Devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES**: 1. Obter aprovação do projeto de acessibilidade das quadras pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA); 2. Obter aprovação da comunicação visual e divulgação de marca pela Comissão de Preservação da Paisagem Urbana (CPPU); 3. Corrigir o ganho de área permeável no parque para 98,92m², pois no cálculo apresentado não foram consideradas as rampas de acesso; 4. O interessado deverá apresentar um projeto de iluminação de LED, com estudos propícios, para que não cause danos à fauna existente no Parque. **4) PROCESSO:**

6025.2022/0007017-9 - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma da quadra de futebol. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à conselheira Luiza que passa a ler seu parecer.

Síntese: Trata o presente de pedido de Reforma da quadra de futebol no Parque Ibirapuera, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera, objeto do contribuinte municipal nº 036.145.0001-2, bem protegido pelas Resoluções nºs 06/CONPRESP/1997, 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014. O processo instruído apresentou, inicialmente, as propostas de intervenção da quadra de futebol, que consiste nas seguintes etapas, conforme memorial descritivo: Etapa 1 – Civil; Etapa 2 – Pintura; Etapa 3 – Instalação de Objetos. Porém, não foram apresentados o levantamento fotográfico e a planta da situação existente, portanto não ficou claro como era a quadra anterior, se era uma quadra gramada, como área permeável ou se já era um gramado sintético. Logo, foi gerado um Comunique-se com as seguintes solicitações: 1. Apresentar planta da situação existente da quadra de futebol, para esclarecer se a área dos bancos reservas está inserida na área existente ou se trata de uma área nova; 2. Apresentar relatório fotográfico da situação existente do local, para verificar o impacto da intervenção proposta. Em atendimento ao Comunique-se, o interessado protocolou o relatório e a planta de situação existente, esclarecendo que a quadra de futebol existente já era sintética. Além disso, na área onde estão sendo propostos os bancos reservas dentro da quadra percebe-se que é uma área concretada e/ou com pedriscos. Por se tratar de uma reforma simples para modernizar a quadra existente, o DPH/Núcleo

de Projeto, Restauro e Conservação emitiu um parecer Favorável, mas com as seguintes diretrizes: 1. Obter aprovação da comunicação visual pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU; 2. Considerando que a proposta substitui área permeável (pedrisco) por impermeável (concreto), apresentar onde será feita a correspondente compensação, no contexto global do parque, de modo a não configurar redução das suas áreas permeáveis. Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável com as diretrizes supracitadas. **É dado início à votação do item 4** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 8 (oito) votando favoravelmente com diretrizes e 1 (uma) abstenção, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** à **REFORMA** da quadra de futebol no Parque Ibirapuera. Endereço: **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N – IBIRAPUERA**. Devendo ser atendidas as **SEGUINTE** **DIRETRIZES:** 1. Obter aprovação da comunicação visual pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU; 2. Considerando que a proposta substitui área permeável (pedrisco) por impermeável (concreto), apresentar onde será feita a correspondente compensação, no contexto global do parque, de modo a não configurar redução das suas áreas permeáveis. **5) PROCESSO: 6025.2020/0025556-6** - Interessado: BM Empreendimentos e Participações SPE S.A. Assunto: Restauro para os blocos A, B, C, D e E e passarelas de ligação, referente ao projeto modificativo de requalificação do conjunto do Antigo Hospital Matarazzo. Endereço: Alameda Rio Claro, 190 - Consolação. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O Presidente passa a palavra à conselheira Giselle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de da análise de projetos modificativos referente ao projeto de requalificação do conjunto onde existiu o Hospital Matarazzo, também denominado Hospital Humberto I, localizado no quarteirão delimitado pela Alameda Rio Claro e Ruas Itapeva e São Carlos do Pinhal, bem protegido pela Resolução nº 05/CONPRESP/2014, em razão de alterações que se mostram necessárias no decorrer do andamento dos serviços e obras. O presente processo (SEI 6025.2020/0025556-6) surge como continuação eletrônica do processo físico nº 2017-0.138.778-2. O objeto de análise agora, se trata de mais uma etapa do projeto modificativo, conforme documentos SEI 063447475 (caderno explicativo) e 069435413 (plantas atualizadas), o qual consiste em material revisado para o restauro dos os blocos A,B,C,D e E e de suas passarelas de ligação, já analisado e aprovado pelo CONPRESP por meio do processo físico nº 2017-0.138.778-2 em dezembro de 2019. O parecer técnico 063447413 apresentado pelo interessado, que indica a dificuldade de conservação da passarela de ligação entre os blocos C e D quando da realização de obras de escavação em seu entorno. Contudo, em reunião realizada entre o DPH e o arq. Roberto Toffoli em 10/11/2022, foi acordado que as obras junto à referida passarela serão realizadas da forma mais cuidadosa possível, buscando preservar a fachada voltada para a Alameda Rio Claro. Porém, em caso de colapso desta estrutura, a face da passarela que se volta para a Alameda Rio Claro deverá ser reconstruída conforme o desenho original. Em análise ao presente, e à documentação apresentada pelo interessado, e o parecer do DPH, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, desde que

atendidas às diretrizes: - As obras na passarela de ligação entre os blocos C e D deverão ser realizadas da forma mais cuidadosa possível, buscando preservar a fachada voltada para a Alameda Rio Claro. Em caso de colapso desta estrutura, a face da passarela que se volta para a Al. Rio Claro deverá ser reconstruída conforme o desenho original. É dado início à votação do item 5 com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **RESTAURO** para os blocos A, B, C, D e E e passarelas de ligação, referente ao projeto modificativo de requalificação do conjunto do Antigo Hospital Matarazzo. Endereço: **ALAMEDA RIO CLARO, 190 - CONSOLAÇÃO.** Devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *As obras na passarela de ligação entre os blocos C e D deverão ser realizadas da forma mais cuidadosa possível, buscando preservar a fachada voltada para a Alameda Rio Claro. Em caso de colapso desta estrutura, a face da passarela que se volta para a Al. Rio Claro deverá ser reconstruída conforme o desenho original.* **7) PROCESSO: 6025.2021/0028707-9** - Interessado:

Eveny Tamaki. Assunto: Demolição e Construção Nova. Endereço: Avenida do Estado, 2868/2876/2882/2888/2894 e Rua Carlos de Souza Nazaré, 645/637/625/617/593/585/577/569 - Mercado.

Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Orlando que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente da solicitação de demolição de imóveis, remembramento de lotes, e construção de uma nova edificação nas proximidades do encontro da Avenida do Estado com a Rua Carlos de Sousa Nazaré. Tal região se encontra no limite e no exterior da área envoltória de tombamento das resoluções SC 36/CONDEPHAAT/1980 e 05/CONPRES/1991, que contemplam os imóveis da Vila Economizadora, um conjunto edificado do início do século XX composto por residências de operários, que atuam como testemunho dos modos de vida e moradia do trabalhador industrial da época. O objeto final da solicitação é um edifício residencial de aproximadamente 25 pavimentos, que possui 572 unidades habitacionais, além de espaços para usos comuns, como lazer e convivência. Apesar da divisão dos acessos e organização por torres, trata de uma construção que forma essencialmente um volume único, construído em alvenaria estrutural. Tal proposta foi analisada pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação da Supervisão de Salvaguarda, que se manifestou de forma contrária ao pedido inicial. Contudo, após acurada análise realizada por este Diretor do Departamento, em conjunto com o Coordenador do Núcleo de Projetos e o Supervisor de Salvaguarda, foi compreendido que o mais indicado para o caso seria a isenção da análise deste Departamento, ou mesmo a manifestação favorável ao pleito solicitado. Saliento a seguir as razões desta conclusão. Tal posicionamento, de início, é consequente da extensa distância entre o bem tombado e os lotes em questão, de modo que a maior parte do edifício está fora da área envoltória, conforme demonstrarei a seguir, deixando apenas uma de suas pontas incidindo na região limítrofe do perímetro. Cabe mencionar que tal área envoltória, definida por um padrão das resoluções de tombamento dos anos 1980 e 1990, que determinavam indiscriminadamente um perímetro de proteção circular com raio de 300 metros, que hoje em dia é muitas vezes compreendida como excessiva, tanto que é*

uma prática discutível e bastante superada. E, visto que a maior parte da edificação proposta está fora do raio de tombamento que já é demasiado, a nosso ver, a presente manifestação compreende que não haveriam respaldos jurídicos, dentro da legalidade, suficientes para indeferir tal proposta. Caso houvesse uma relação direta com o bem, ou seja, estivessem em quadras vizinhas, e o edifício proposto estivesse inteiramente dentro da área envoltória, faria mais sentido o seu indeferimento, contudo, absolutamente, não é o caso; como podemos observar a seguir (Fig. 1 e 2). É compreendido que tal proposta não causa prejuízo a ambiência do bem em questão, de modo que está demasiadamente distante, e apesar de que a nova edificação supostamente será perceptível ao fundo do bem, tal aspecto não é excepcional, pois o mesmo está localizado em uma região plana da cidade, e mesmo edificações com gabaritos bem mais baixos seriam perceptíveis. A completa ausência de edifícios ao fundo de bens, em distâncias de mais de 300 metros é uma condição compreendida, definitivamente, como desproporcional a realidade da paisagem urbana do centro de São Paulo. Conforme é possível observar pela imagem abaixo, o eixo articulador mencionado no parecer de NPRC, proporcionado pela visual da Rua Economizadora na direção do empreendimento, é um eixo que incide no edifício proposto justamente em trechos externos da área envoltória, portanto, tal argumento estaria se baseando em uma necessidade de proteção além da área delimitada pela resolução, portanto, sem fundamento legal (Fig. 3). É compreensível que tal caso levante certas dúvidas sobre os parâmetros de análise, visto que as próprias resoluções não especificam os gabaritos permissíveis no entorno, deixando aberto a interpretação e sensibilidade de quem a analisa. Sendo assim, evitando a subjetividade de discutir as percepções de ambiência, visto que tal tombamento na escala municipal é uma determinação consequente ao tombamento estadual, e embora as respectivas instituições tenham as suas autonomias preservadas por lei, a presente manifestação compreende que o posicionamento do Órgão estadual, autor do estudo inicial de tombamento, deve ser visto como uma referência bastante plausível. No caso em questão, o projeto já possui autorização e manifestação favorável na UPPH-CONDEPHAAT desde abril de 2022, que em seu parecer reforça a ausência de relações visuais diretas com o bem, e a presença de outros edifícios com o gabarito pretendido na mesma rua. Conforme bem demonstra o parecer de NPRC, a Vila Economizadora é uma relevante amostra de um agrupamento urbano de moradias populares do início do século XX em São Paulo, que eram caracterizadas pela horizontalidade e ritmo próprio. Contudo, buscando conciliar tal passado com as demandas de moradias populares atuais nas áreas centrais, é compreendido que o indeferimento desta proposta traria consigo um prejuízo a região, carente de adensamento e de moradias, contrariando, inclusive, aquilo que recomenda o atual Plano Diretor no que tange aos incentivos de adensamento populacional nas proximidades de grandes eixos de estruturação da cidade. Destacando, por fim, que a distância entre o edifício proposto e a Vila Economizadora é tamanha, que há entre essas a passagem da linha férrea, um quarteirão inteiro ocupado pela Subestação Paula Souza, a antiga Subestação da Light, e metade do quarteirão do encontro da Rua Paula

Souza com a Avenida do Estado. Cabendo por fim destacar, também, que a distância existente, proporcionando a ausência de relações com o bem em questão se confirma uma vez que os outros aspectos solicitados no pedido em questão, como a demolição de imóveis e remembramento de lotes, acabam pouco, ou nem sendo objetivo de qualquer contestação. Sendo assim, pelos fatos aqui apresentados, manifesto-me FAVORÁVEL ao pedido inicial do interessado, nos termos propostos. Tendo em vista o pedido de vistas da conselheira Eneida e não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENVIADO À CONSELHEIRA ENEIDA (IAB) PARA VISTAS E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 8) **PROCESSO: 6025.2022/0006968-5** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma da pista de cooper existente no Parque Ibirapuera. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de reforma da Pista de Cooper e da Pisca da Cerca, localizado no Parque Ibirapuera, cuja proteção decorre do Tombamento Ambiental (Resolução n. 03/14, Resolução n. 05/2003, Resolução n. 06/1997). A Pista de cooper foi implantada próxima à Avenida IV Centenário, em atendimento às novas demandas e hábitos de lazer e saúde, na década de 1970, cujos percursos contam com balizadores com marcação a cada 100 metros, variando entre 1200 e 1550 metros. O terreno é plano, sob maciço arbóreo, leito coberto com pedriscos, delimitado por toras de eucalipto, com equipamentos de ginástica disposto ao longo do percurso. A Pista de treino da cerca surgiu de maneira espontânea no parque, por meio de usuários que buscavam um exercício de longa duração em terreno natural. Não possui sinalização, nem cuidados gerais que garantam a segurança do usuário durante a prática esportiva. A proposta da Urbia é de manter as características atuais da pista de cooper, com melhorias associadas às estruturas existentes, como: (i) remoção das cercas de eucaliptos que tenham altura para liberar o visual do bosque; (ii) manutenção do circuito sem pavimento, apenas com pedrisco fino; (iii) melhoria da sinalização e comunicação, incluindo placas de comunicação digital, estática com regras de utilização da área e placas com as distancias percorridas (cubos e totens - pág. 46). Para a pista de treino da cerca, será mantida com suas características atuais, com melhorias integrais associadas às estruturas existentes, como: (implantação de orla de eucalipto, sobre terrenos nivelados; (ii) manutenção do circuito sem pavimento, com terra batida; (iii) melhoria da sinalização e comunicação com as distancias percorridas (cubos e totens). Conforme manifestação técnica de pág. 54, “O Plano de intervenção prevê a retirada das “cercas de eucalipto que tenha altura”, mas não esclarece em nenhum documento quais são esses elementos. “Ademais, o projeto 062388405 especifica um totem de sinalização com altura de 1,60m e na simulação 3D, em documento 062387734, o totem possui altura de 2,20m.”, motivo pelo qual houve a expedição de comunique-se ao interessado, para: “Apresentar levantamento fotográfico e especificar a localização das cercas de eucalipto que serão retiradas; Apontar a altura correta dos totens de sinalização propostos visto a divergência de dimensões entre pranchas de projeto 062388405 e memorial descritivo dos*

totens e cubos de sinalização 062387734.” Foram então esclarecidos quais seriam as cercas de eucalipto (foto abaixo que Urbia pretende retirar e que os totens de sinalização terão altura de 1,80 m (pág. 63/4) Diante dos esclarecimentos, o NPRC manifestou-se contrariamente à retirada das cercas de eucalipto, posto que no Plano de Intervenção do Parque do Ibirapuera há previsão de recuperação das cercas de eucalipto, pois estas delimitam e contornam a pista de cooper e também compõem o paisagismo do parque em alguns trechos com plantas, não se mostrando prejudicial aos acessos e muito menos ao visual do parque. Por isso, a manifestação técnica é favorável ao pedido (pág. 68/69), com as seguintes diretrizes: 1. que sejam mantidas e recuperadas as cercas de eucalipto da pista de cooper, como indicado no Plano de Intervenção (SEI 6027.2020/0013275-9); 2. que os projetos de comunicação visual sejam aprovados pela Comissão de Proteção à Paisagem urbana (CPPU). A manifestação técnica do NPRC foi acompanhada pela Supervisão de Salvaguarda (págs. 71 e 73) e referendada pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 74). Acompanhamos integralmente o órgão técnico, estando a manifestação alinhada com as normas de preservação. A Conselheira Eneida faz seus questionamentos, e o Conselheiro Relator os esclarece. **É dado início à votação do item 8** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE à REFORMA** da pista de cooper existente no Parque Ibirapuera. Endereço: **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/Nº – IBIRAPUERA**. Devendo ser atendidas as **SEGUINTE** **DIRETRIZES:** 1. Que sejam mantidas e recuperadas as cercas de eucalipto da pista de cooper, como indicado no Plano de Intervenção (SEI 6027.2020/0013275-9); 2. Que os projetos de comunicação visual sejam aprovados pela Comissão de Proteção à Paisagem urbana (CPPU). O Conselheiro Rubens informa que precisará se ausentar e despede. **9) PROCESSO: 6025.2022/0013912-8** - Interessado: Delson Silva Lapa. Assunto: Projeto de iluminação e sonorização para as áreas internas da Estação da Luz. Endereço: Praça da Luz, 01 - Luz. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de pedido para aprovação de projetos para adequação e aprimoramento da iluminação e sonorização para áreas internas da Estação da Luz, situada na Praça da Luz, 01 - Luz, tombada pela Resolução nº 05/CONPRESP/91. Referido imóvel foi inaugurado em 1865, possuindo área total de 22.169,86 m² (vinte e dois mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), e representa um dos marcos importantes para a metrópole paulistana, sendo referência histórica da Ferrovia no Brasil. Assim, em decorrência do reconhecimento dos valores artísticos e históricos que o bem possui e da importância de sua preservação para a memória nacional, o imóvel foi tombado pelo CONPRESP no ano de 1991, sendo, portanto, imprescindível que qualquer proposta de intervenção na Estação da Luz seja antecedida de trabalho de identificação, análises histórica, formal e técnica, assim como levantamentos técnicos das atividades propostas. A situação pretendida, em síntese, é a adequação e aprimoramento da iluminação das plataformas 1, 2, 3 e 4 da Estação da Luz; mezanino e*

*passarela esquerda; passarela central e passarela direita; bem como as áreas externas – visto que atualmente a iluminação não atende os requisitos de iluminamento das novas normativas da CPTM, assim como as normativas da NBR ISO CIE 8995-1, em vigor desde o ano de 2013. O escopo de instalações elétricas a ser desenvolvido inclui iluminação normal, essencial e de balizamento, e sistema de aterramento dos equipamentos de iluminação, como demonstrado nos memoriais descritivos de fls. 36/80 e 197/230. Em relação ao sistema atual de sonorização da Estação, ele possui mais de 15 anos, não possui seletividade para mensagens nas diversas áreas e os sensores de ruído para correção automática dos avisos sonoros, embora instalados, encontram-se hoje desativados. Tais equipamentos estão em processo avançado de obsolescência, o que contribui em grande parte para as dificuldades de reparo e substituição em casos de falhas. Além disso, apesar de o sistema de sonorização estar presente em quase toda a estação, não há presença de sonofletores nos mezaninos e hall de entrada de frente para a Pinacoteca do Estado, visto que essa área apresenta arquitetura histórica. Para tal, o Sistema de Sonorização a ser atualizado na estação da Luz visa trazer ao passageiro ampla inteligibilidade aos avisos sonoros emitidos nos diversos ambientes da estação, com a possibilidade de setorizar os avisos ou mesmo emitir avisos em todos os ambientes. Ademais, os equipamentos na Sala Técnica deverão ser substituídos por novos modelos, de modo que o conjunto deverá permitir segregação de avisos nas diversas áreas da estação, permitindo a reprodução de programação musical, sendo que ao serem emitidos avisos, o som ambiente se reduza enquanto o aviso é dado, e ao término, o som ambiente retorne a intensidade inicial. Todas essas providências estão previstas nos memoriais descritivos de fls. 81/97 e 120/164. Em face do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer SMC/DPH-NPRC de nº 073993705 com manifestação favorável – em razão da comprovada necessidade da intervenção para o uso seguro e útil da estação – na medida em que a proposta foi amplamente discutida entre as equipes técnicas do DPH e da CPTM e s.m.j. se mostrar adequada à preservação e valorização do bem tombado – desde que condicionadas às seguintes diretrizes: 1. Devem ser realizados testes prévios à instalação das luminárias nos postes da plataforma central, garantindo um resultado adequado e sem ofuscamento para a iluminação indireta da gare; 2. Após a conclusão deste processo, deverá ser elaborado um projeto de iluminação cênica complementar, destinado a valorizar os elementos arquitetônicos internos da Estação da Luz. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP de nº 073996233, para deliberar a respeito do pedido de autorização de reforma. É uma síntese do necessário. Adoto como razão de decidir os substanciais argumentos expedidos na manifestação do DPH, que demonstram a aderência da intervenção proposta às premissas de proteção do bem tombado. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. É dado início à votação do item 9 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de **ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO** para*

as áreas internas da Estação da Luz. Endereço: **PRAÇA DA LUZ, 01 – LUZ**. Devendo ser atendidas as **SEGUINTE**
DIRETRIZES: 1. *Devem ser realizados testes prévios à instalação das luminárias nos postes da plataforma central, garantindo um resultado adequado e sem ofuscamento para a iluminação indireta da gare;* 2. *Após a conclusão deste processo, deve ser elaborado um projeto de iluminação cênica complementar, destinado a valorizar os elementos arquitetônicos internos da Estação da Luz.* **11) PROCESSO: 6025.2022/0009478-7** - Interessado: Fernando Luiz Nunes. Assunto: Desmontagem do conjunto de passarelas e escadas de circulação de passageiros da Estação Júlio Prestes. Endereço: Praça Júlio Prestes, 148 - Campos Elíseos. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese**: *Trata-se de pedido de desmontagem de conjunto de passarelas e escadas para circulação de passageiros na Estação Júlio Prestes, localizada a Praça Júlio Prestes, 148, Campos Elíseos, tombada ex-officio pela Resolução 06/CONPRESP/21. A Estação Júlio Prestes foi projetada pelo Arquiteto Christiano Stockler das Neves em 1925, servindo ao ramal ferroviário da Estrada de Ferro Sorocabana. O presente processo foi instruído com robusta manifestação técnica do DPH-NPRC, constante do SEI 073664042, de forma CONTRÁRIA a proposta conforme elementos técnicos constantes do documento SEI 071285572, de desmontagem de conjunto de passarelas e escadas de circulação de passageiros da Estação Júlio Prestes, situada à Praça Júlio Prestes, nº 148 - Campos Elíseos. Desta forma endossando a manifestação da Supervisão de Salvaguarda (074001247) quanto ao indeferimento da proposta, conforme elementos técnicos constantes dos documentos relacionados, de desmontagem do conjunto de passarelas e escadas de circulação de passageiros da Estação em razão da referida estrutura, apesar de configurar um acréscimo da década de 1970, é ser portadora de valores estéticos pela sua linguagem construtiva, e históricos - como testemunho de uma importante fase da estação, nos termos do Parecer 071285572 de lavra da arq. Lícia Oliveira, devendo a Concessionária Via Mobilidade incorporar a conservação desse elemento ao projeto de restauro do conjunto arquitetônico. Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação contrária ao pedido. É O VOTO. É dado início à votação do item 11 com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** à desmontagem do conjunto de passarelas e escadas de circulação de passageiros da Estação Júlio Prestes. Endereço: **PRAÇA JÚLIO PRESTES, 148 - CAMPOS ELÍSEOS**, devendo a Concessionária Via Mobilidade incorporar a conservação desse elemento ao projeto de restauro do conjunto arquitetônico. **12) PROCESSO: 6025.2022/0022866-0** - Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. Assunto: Regularização de ERB na cobertura do Edifício 28 de Agosto. Endereço: Rua Maestro Elias Lobo, 994 e 1040 - Jardim Paulista. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese**: *Trata o presente do pedido de regularização**

de Estação Rádio-Base (ERB) na cobertura do Edifício 28 de Agosto, situado à Rua Maestro Elias Lobo, nºs 994 e 1040, no bairro do Jardim Paulista. A referida edificação está inserida no perímetro do tombamento ambiental da área dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano, estabelecida por meio da Resolução nº 05/CONPRESP/1991, com detalhamento e complementação pela Resolução nº 07/CONPRESP/2004. O edifício em questão, com a altura total de 39,40 metros, foi construído anteriormente à vigência do referido tombamento, excedendo o gabarito máximo estabelecido na resolução, de 25 metros para o perímetro da antiga Z18-025 e de 10 metros para o excedente. A manifestação técnica do DPH aponta que a intervenção existente, que consiste em um acréscimo de 5,80 metros promovido na cobertura da edificação, não impacta de forma significativa no ambiente urbano protegido, "considerando que a própria edificação é mais alta que o gabarito máximo permitido, que esta se localiza no limite da área do tombamento ambiental e se assemelha mais aos altos edifícios da área adjacente", bem como "que, para o pedestre, na maior parte da área tombada a ERB sequer se fará visível". Deste modo, com base nos fatos expostos, compreendo que o impacto da Estação Rádio-Base na cobertura do edifício em questão, não causa qualquer depreciação na paisagem, muito menos nas características ambientais do bairro dos Jardins, portanto, meu voto é FAVORÁVEL ao referido pedido de regularização. **É dado início à votação do item 12** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE à REGULARIZAÇÃO DE ERB** na cobertura do Edifício 28 de Agosto. Endereço: **RUA MAESTRO ELIAS LOBO, 994 E 1040 - JARDIM PAULISTA. 13) PROCESSO: 6025.2022/0010547-9** - Interessado: SMC/Arquivo Histórico Municipal. Assunto: Instalação de linha de vida no Edifício Ramos de Azevedo e seu Anexo, ocupados pelo AHM - Arquivo Histórico Municipal. Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 152 - Luz. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de pedido de instalação de linhas de vida, para o Edifício Ramos de Azevedo e Anexo, sito à Pça. Cel. Fernando Prestes, 152 e de número de contribuinte 018.050.0269-4, tombado pela Resolução 28/CONPRESP/16. Foi proposta pelo DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação a emissão de Comunique-se em 08/09/2022 para apresentar desenhos detalhados, com Memorial Descritivo, da solução de fixação do sistema de ancoragem (os postes) na cumeeira dos telhados dos dois edifícios. Para cumprir com o que fora solicitado, em reunião entre equipes técnicas do DPH e AHM realizada em 27/09/2022, alinhou-se que seriam acrescentadas ao Termo de Referência algumas exigências de detalhamento do projeto. Nesse entendimento, o DPH apresenta parecer Favorável com as seguintes diretrizes alinhadas em reunião: "Fica APROVADA a proposta de instalação da linha de vida na cobertura do Edifício Ramos de Azevedo e seu Anexo, condicionada ao cumprimento das seguintes DIRETRIZES, antes do início das obras: apresentar detalhamento, com Memorial Descritivo, da solução de fixação do sistema de ancoragem (os postes) na cumeeira dos telhados dos 2 edifícios; apresentar detalhamento da interface entre a solução do

sistema de ancoragem e as telhas de barro dos 2 edifícios; apresentar laudo/relatório que comprove a resistência da estrutura do madeiramento da cumeeira dos 2 edifícios; apresentar detalhamento que demonstre solução que evite criação de pontos de infiltração no telhado dos 2 edifícios; se necessário, apresentar revisão do projeto com base no parecer emitido pelos órgãos de preservação (DPH/Conpresp, Condephaat, IPHAN)". Portanto, manifesto-me conforme parecer do DPH, favorável com as diretrizes supracitadas. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação do item 13** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE à INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA** no Edifício Ramos de Azevedo e seu Anexo, ocupados pelo AHM - Arquivo Histórico Municipal. Endereço: **PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 152 – LUZ**. Devendo ser atendidas as **SEGUINTE DIRETRIZES ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS:** 1. Apresentar detalhamento, com Memorial Descritivo, da solução de fixação do sistema de ancoragem (os postes) na cumeeira dos telhados dos 2 edifícios; 2. Apresentar detalhamento da interface entre a solução do sistema de ancoragem e as telhas de barro dos 2 edifícios; 3. Apresentar laudo/relatório que comprove a resistência da estrutura do madeiramento da cumeeira dos 2 edifícios; 4. Apresentar detalhamento que demonstre solução que evite a criação de pontos de infiltração no telhado dos 2 edifícios; 5. Se necessário, apresentar revisão do projeto com base no parecer emitido pelos órgãos de preservação (DPH/CONPRESP, UPPH/CONDEPHAAT e IPHAN). **1) PROCESSO: 6025.2022/0002852-0** - Interessado: Associação Santa Marcelina. Assunto: Restauro e Conservação do Colégio Santa Marcelina. Endereço: Rua Cardoso de Almeida/ Rua Alberto Torres, 541/102 e 118 - Perdizes. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de solicitação de aprovação de projeto de restauro para o Colégio Santa Marcelina, localizado à rua Cardoso de Almeida esquina com R. Alberto Torres, Perdizes. O conjunto é tombado pela Resolução 28/CONPRESP/18. Em detalhado parecer sobre o processo de restauro no presente pedido acompanho e endosso a manifestação da Supervisão de Salvaguarda (072798079) quanto à aprovação com diretriz referente à solicitação inicial, sendo ela: 1. Quando houver divergência entre os procedimentos descritos no memorial e na planta, deverão ser adotados aqueles do memorial. Relação dos documentos aprovados: 065938979; 065938951; 065938959; 065938968; 065939353; 069623331; 069623333 Sendo assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação Favorável com Diretriz ao pedido. **É O VOTO. É dado início à votação do item 1** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE ao RESTAURO E CONSERVAÇÃO** do Colégio Santa Marcelina. Endereço: **RUA CARDOSO DE ALMEIDA/ RUA ALBERTO TORRES, 541/102 E 118 - PERDIZES**. Devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** Quando houver divergência entre os procedimentos descritos no memorial e



CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

na planta, deverão ser adotados aqueles do memorial. O Presidente passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **4. TEMAS GERAIS. 4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros, ao Dr. Fábio Dutra, a equipe técnica do DPH e a secretaria executiva do CONPRESP, que deram o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma e encerra a reunião às 16h58. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC. 24/12/2022 – P. 13/14 e 15